



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

A CAMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU **PROMULGO**, NOS TERMOS DO § 7º, DO ARTIGO 24, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, A SEGUINTE LEI

LEI N° 1.667/2014

SÚMULA: OBRIGA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PORECATU A DISPONIBILIZAR INTEGRALMENTE EM SEU SITE OFICIAL NA INTERNET TODOS OS EDITAIS DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porecatu, obrigado a disponibilizar integralmente em seu site oficial na Internet, o conteúdo dos editais de licitação, contratos e aditivos firmados pelo Município.

Art. 2º - A disponibilização deverá ser feita por meio de um link criado especialmente para esse fim na página oficial do Município na Internet.

Art. 3º - O Município deverá, também, manter a regra atual para a divulgação dos extratos dos editais de licitações, contratos aditivos no Jornal Oficial do Município.

Parágrafo único - Junto ao extrato publicado deverá constar o endereço do site onde o munícipe poderá



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

acessar e encontrar integralmente o edital de licitação e os respectivos aditivos integrantes do contrato.

Art. 4º - O não cumprimento do disposto nesta lei configurará infração político-administrativa e acarretará ao Prefeito as sanções previstas no Decreto-Lei nº 201, de 27 fevereiro de 1967.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

WILSON JOSÉ AZINARI JUNIOR
Presidente

Ref.: PROJETO DE LEI Nº 70/2014.